



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 406/2021

Dispõe sobre o dever de divulgação do *Disque Direitos Humanos – Disque 100*, nos livros e materiais didáticos elaborados, adquiridos, disponibilizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Nos livros e materiais didáticos elaborados, adquiridos, disponibilizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Estadual, em formato impresso e/ou digital, deverá constar a seguinte mensagem: “Você tem algo a dizer? Disque 100 – Violência sexual contra crianças e adolescentes é crime!”.

Parágrafo único. A mensagem descrita no *caput* deverá ser apresentada:

I – em proporção mínima de 5,5 cm (cinco vírgula cinco centímetros) de largura por 1,8 cm (um vírgula oito centímetros) de altura, conforme modelo padrão previsto no Anexo Único desta Lei;

II – nos livros e materiais didáticos impressos, na área interna da capa ou da contracapa; e

III – nos livros e materiais didáticos digitais, na primeira ou segunda página.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 12 de dezembro de 2022.


Deputado **MOACIR SOPELSA**
Presidente



ANEXO ÚNICO

VOCÊ TEM ALGO A DIZER?

**DENUNCIE
DISQUE 100**

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES É CRIME!**

**ABUSE DO
DIÁLOGO**

Programa de combate
ao abuso sexual de
crianças e adolescentes.

Medidas mínimas a serem respeitadas:

→ Largura 5,5 cm.

↑ Altura 1,8 cm.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

DESPACHO

Autos do processo nº SCC 18194/2022
Autógrafo do PL nº 406/2021

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 406/2021, que “Dispõe sobre o dever de divulgação do *Disque Direitos Humanos - Disque 100*, nos livros e materiais didáticos elaborados, adquiridos, disponibilizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Estadual”.

Florianópolis, 23 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **08OYP17A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 23/12/2022 às 19:24:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MTk0XzE4MjA0XzlwMjJfMDhPWVVAxN0E=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018194/2022** e o código **08OYP17A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 18.574, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o dever de divulgação do *Disque Direitos Humanos - Disque 100*, nos livros e materiais didáticos elaborados, adquiridos, disponibilizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos livros e materiais didáticos elaborados, adquiridos, disponibilizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Estadual, em formato impresso e/ou digital, deverá constar a seguinte mensagem: “Você tem algo a dizer? Disque 100 - Violência sexual contra crianças e adolescentes é crime!”.

Parágrafo único. A mensagem descrita no *caput* deverá ser apresentada:

I – em proporção mínima de 5,5 cm (cinco vírgula cinco centímetros) de largura por 1,8 cm (um vírgula oito centímetros) de altura, conforme modelo padrão previsto no Anexo Único desta Lei;

II – nos livros e materiais didáticos impressos, na área interna da capa ou da contracapa; e

III – nos livros e materiais didáticos digitais, na primeira ou segunda página.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



ANEXO ÚNICO

VOCÊ TEM ALGO A DIZER?

**DENUNCIE
DISQUE 100**

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES É CRIME!**

**ABUSE DO
DIÁLOGO**

Projeto de combate
ao abuso sexual de
crianças e adolescentes.

Medidas mínimas a serem respeitadas:

→ Largura 5,5 cm.

↑ Altura 1,8 cm.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R0UIS615**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 23/12/2022 às 19:24:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MTk0XzE4MjA0XzlwMjJfUjBVSVM2MTU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018194/2022** e o código **R0UIS615** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 1410

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que “Dispõe sobre o dever de divulgação do *Disque Direitos Humanos - Disque 100*, nos livros e materiais didáticos elaborados, adquiridos, disponibilizados ou patrocinados pelo Poder Executivo Estadual”.

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 18.574.

Florianópolis, 23 de dezembro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7650UHVW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 23/12/2022 às 19:24:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MTk0XzE4MjA0XzlwMjJfNzY1MFVlVlc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018194/2022** e o código **7650UHVW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL**

Ofício nº 1421/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 23 de dezembro de 2022.

Referência: Mensagem nº 1410

Senhor 1º Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

Juliano Batalha Chiodelli
Secretário-Chefe da Casa Civil

Senhor
DEPUTADO RICARDO ALBA
1º Secretário da Assembleia Legislativa
Nesta

Ofício nº 1421 enc. ALESC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **970HCC03**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO BATALHA CHIODELLI (CPF: 047.XXX.079-XX) em 26/12/2022 às 12:22:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 18:55:41 e válido até 13/03/2119 - 18:55:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MTk0XzE4MjA0XzlwMjJfOTdPSENDMDM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018194/2022** e o código **970HCC03** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.